



DECRETO Nº 10.563, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o [Decreto nº 10.218](#), de 16 de fevereiro de 2023, que regulamenta a [Lei nº 21.792](#), de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso IV e na alínea “a” do inciso XVIII do art. 37 da [Constituição do Estado de Goiás](#), também em atenção ao Processo nº 202418037009116,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes modificações na organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás, estabelecida pelo [Decreto nº 10.218](#), de 16 de fevereiro de 2023, para os órgãos a seguir especificados:

I – no Gabinete Particular do Governador, integrante da Governadoria:

a) fica extinto o Núcleo Executivo Estratégico da Governadoria, subordinado à Chefia de Gabinete Particular do Governador, integrante da estrutura básica, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe, símbolo DAS-4; e

b) fica criada a Diretoria-Executiva Estratégica da Governadoria, subordinada à Chefia de Gabinete Particular do Governador, integrante da estrutura básica, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Diretor-Executivo, símbolo DAS-2; e

II – na Secretaria-Geral de Governo – SGG, fica extinto na Assessoria Especial Estratégica da Governadoria o quantitativo de 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-4, mas mantém-se inalteradas a sua estrutura e a sua subordinação.

Art. 2º Fica acrescido 1 (um) cargo de provimento em comissão ao quantitativo referente ao tipo Assessoramento Superior, símbolo “A4”, não integrante das estruturas básica e complementar, do qual trata o Anexo III do [Decreto nº 10.218](#), de 2023.

Art. 3º Fica extinto 1 (um) cargo de provimento em comissão ao quantitativo referente ao tipo Assessoramento Intermediário, símbolo “A9”, não integrante das estruturas básica e complementar, do qual trata o Anexo III do [Decreto nº 10.218](#), de 2023.

Art. 4º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, o Anexo I do [Decreto nº 10.218](#), de 2023, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Em decorrência do disposto nos arts. 2º e 3º deste Decreto, o Anexo III do [Decreto nº 10.218](#), de 2023, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 6º Fica revogado o subitem 1.1 do item 1 da alínea “b” do inciso I do Anexo I do [Decreto nº 10.218](#), de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Goiânia, 27 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO I

(ALTERAÇÃO DO [DECRETO Nº 10.218](#), DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023)

“ANEXO I

ÓRGÃO OU ENTIDADE	ESTRUTURA	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
I – Administração do Poder Executivo				
Governadoria				
			
b) Gabinete Particular do Governador				
			
1.3. Diretoria-Executiva Estratégica da Governadoria	Básica	Diretor-Executivo	1	DAS-2
			
e) Secretaria-Geral de Governo – SGG				

4.9. Assessoria Especial Estratégica da Governadoria	Básica	Assessor Especial	26	DAS-4
.....				

” (NR)

ANEXO II

(ALTERAÇÃO DO [DECRETO Nº 10.218](#), DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023)

“ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NÃO INTEGRANTES DAS ESTRUTURAS BÁSICA E COMPLEMENTAR

TIPO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO	QUANTIDADE
Assessoramento Especial

Assessoramento Superior

	A4	296

Assessoramento Intermediário

	A9	1.835
Assessoramento de Chefia
TOTAL			5.982

” (NR)

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 27/09/2024](#)

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Constituição Estadual / 1989 Lei Ordinária Nº 21.792 / 2023 Decreto Numerado Nº 10.218 / 2023
Órgãos Relacionados	Governadoria Poder Executivo Secretaria-Geral de Governo - SGG
Categoria	Organização Administrativa